

LEI MUNICIPAL N.º 1337/2024**Em, 03 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre Denominação do Prédio Público localizado no Conjunto Inácio Bento de Moraes, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Santa Luzia/PB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica denominado de “Deputado Inácio Bento de Moraes” o Prédio Público localizado no Conjunto Inácio Bento de Moraes, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Santa Luzia/PB, vulgarmente conhecido como Centro Social Inácio Bento de Moraes.

Art.2º - A Administração Pública providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 03 de janeiro de 2024.

JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO
JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO

Prefeito Constitucional
Prefeito Constitucional
CPF: 374.316.804 - 53
Prof. Mun. de Santa Luzia - PB

LEI MUNICIPAL N.º 1338/2024**Em, 03 de janeiro de 2024.**

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica do Vale do Sabugi, Inscrita no CNPJ sob o N.º 02.849.394/0001-82, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a Loja Maçônica do Vale do Sabugi, com fórum jurídico em Santa Luzia – PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 03 de janeiro de 2024.

JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO
JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO

Prefeito

JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO
JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF: 374.316.804 - 53
Prof. Mun. de Santa Luzia - PB